

Assunto: Comparticipação de despesas entregues e prazo dos documentos para efeitos de reembolsos.

Para: Todos os beneficiários da ADSE e do SRS.

Por motivos de cariz financeiro, informa-se que todas as despesas entregues após o dia 15 de dezembro de 2015 só serão comparticipadas no decorrer do ano 2016.

Mais se informa que os documentos de despesa para comparticipação, referentes a 2015, poderão ser entregues durante o ano de 2016, desde que não ultrapasse o prazo máximo de **seis meses, a contar da data da realização do cuidado de saúde.**

Alerta-se, ainda, que apenas serão incluídos na declaração para efeitos de IRS do ano de 2015, os montantes relativos aos documentos comparticipados (pagos) até 31 de dezembro de 2015.

A Presidente do Conselho Diretivo



Ana Nunes